



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Regional do Cariri (URCA)		
EMENTA: Reconhece o Curso de Graduação em Educação do Campo (PROCAMPO) – Licenciatura, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), no município de Crato, até 31 de dezembro de 2019, para fim de diplomação da turma iniciada em 2010.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU N° 9528443/2018	PARECER N° 0173/2019	APROVADO: 09/04/2019

I – DO PEDIDO

O Pró Reitor de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade Regional do Cariri (URCA), Prof. Dr. Francisco Egberto de Melo, por meio do processo nº 9528443/2018, solicita a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação do Campo Licenciatura e encaminha para análise do pleito o Projeto Pedagógico do Curso, o programa das disciplinas, as informações sobre o acervo bibliográfico destinado ao curso e o currículo dos professores.

A Universidade Regional do Cariri (URCA) foi criada pela Lei nº 11.191, de 09 de junho de 1986, com sede na cidade de Crato, e foi recredenciada pelo Parecer nº 0236/2017/CEE até 31 de dezembro de 2021.

II – DA ANÁLISE

O Curso foi aprovado pela Resolução nº 6/2009 da Reitoria da Urca, referendado pelas Resoluções de nºs 7/2008, 6/2009 e 7/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSINI), visando à formação de educadores que atuarão nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio em escolas de campo. Foi implantado a partir do Edital do MEC de 23 de abril de 2008, que convocou Instituições de Ensino Superior (IESs) públicas, para a formação de professores, em atendimento às demandas e execução de políticas públicas de Educação do Campo.

No Projeto Pedagógico é argumentado que não há mais suporte para a crença que tanto a população residente em áreas rurais como em urbanas, devem receber a mesma formação, porque cada povo, em cada lugar, existem culturas, direitos sociais e, portanto, exigências de uma formação integral, que permita a cada cidadão, construir sentidos e significados para a vida.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

Esse reconhecimento de que as pessoas que vivem no campo têm direito a uma formação diferenciada é inovador e recente e emerge da necessidade de se oferecer aos povos do campo uma educação adequada ao seu modo de viver, pensar, produzir e conceber um outro conceito e uma outra prática formativa, educativa, humanizada, que na atualidade possamos a reconhecer como Educação do Campo.

Estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) sobre Educação do Campo revelam que a educação para os povos do campo enfrenta muitos desafios que precisam ser superados: a insuficiência e precariedade de instalações físicas da maioria das escolas; dificuldade de acesso dos professores e alunos às escolas em função da carência de um sistema adequado de transporte escolar; falta de professores habilitados; falta de conhecimento especializado sobre políticas de educação básica para o meio rural; currículos inadequados que privilegiam uma visão urbana da educação; ausência de assistência pedagógica nas escolas rurais; baixo desempenho escolar dos alunos; elevadas taxas de distorção idade-série e calendário inadequado ao meio rural.

No Ceará, o cenário não é diferente. O Anuário do Ceará de 2007, editado pouco antes da aprovação do curso em análise, dá conta que 23,60% (vinte e três vírgula sessenta) da população do estado residem em zona rural, tendo condições de vida bem diferentes das condições de vida da população do meio urbano. Na zona rural 36% (trinta e seis por cento) da população declaram-se sem rendimento; os que têm algum rendimento 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento) atingem, no máximo, meio salário mínimo. O estudo apresenta, ainda, resultados de uma concentração de renda, revelando que somente 0,15% (zero vírgula quinze por cento) dos habitantes da zona rural cearense apresentam rendimentos superiores a cinco salários mínimos. Os dados de alfabetização da população de campo mostram que a parcela analfabeta da população do campo representa 36,4% (trinta e seis vírgula quatro por cento) na faixa etária de quinze anos ou mais. A taxa de analfabetismo da zona rural supera a da zona urbana que é de 16,4 % (dezesesseis vírgula quatro por cento)

Neste cenário, é que o Ministério da Educação (MEC), mediante edital, convoca as universidades públicas a executarem o curso de Licenciatura em Educação no Campo para formar professores para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

Participante do Edital do MEC, a Urca ofereceu 60 (sessenta) vagas de ingresso mediante concurso vestibular, destinado aos professores e profissionais da educação, sem formação superior, da rede pública de ensino das escolas localizadas na zona rural, envolvendo trinta municípios: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato, Farias Brito, Grangeiro, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Potengi, Salitre, Santana do Cariri e Várzea Alegre.

A realização do curso se deu por meio de uma turma específica, com duração de quatro anos e uma carga horária de 3.590 horas/aula, distribuídas em nove etapas. Foi desenvolvido em dois tempos: Tempo Escola e Tempo Comunidade.

O Tempo Escola é o tempo de formação acadêmica, que foi desenvolvido no Centro de Formação da Universidade Regional do Cariri, com três polos, situados nos seguintes municípios: Brejo Santo, Campos Sales e Juazeiro do Norte.

O Tempo Comunidade, compreendido como o tempo de exercício da prática Pedagógica, foi desenvolvido nos locais de moradia ou trabalho dos educadores. Este tempo é constituído de estudos dirigidos, práticas docentes, pesquisas, estágios curriculares, acompanhado por professores orientadores das diferentes áreas do conhecimento para cada grupo de cinco alunos. Os docentes da URCA se deslocaram para a área onde os estudantes desenvolviam suas atividades relacionadas ao Tempo Comunidade.

Esta organização curricular está normatizada pelo Parecer CNE/CEB nº 01/2006, que diz ser *a matéria altamente relevante, pois a Educação do Campo é assunto estratégico para o desenvolvimento sócio-econômico do meio rural e a Pedagogia da Alternância vem se mostrando como a melhor alternativa para a Educação Básica, neste contexto, para os anos finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional Técnica de nível médio, estabelecendo relação expressiva entre as três agências educativas – família, comunidade e escola.* Este curso utiliza como metodologia a Pedagogia da Alternância e a utiliza para além da educação básica.

ds



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

Os componentes curriculares do curso foram assim organizados:

Componentes Curriculares	Carga Horária
1) Conteúdos curriculares de natureza científico-cultural que compreendem: Núcleo de Estudos Básicos; Núcleo de Estudos Pedagógicos, Área de Código e Linguagens, Área de Ciências da Natureza e Matemática	2.505h
2) Seminários Integradores Integra o Núcleo de Estudos Integradores	45h
3) Optativas – mínimo de duas disciplinas optativas de 60h Integram o Núcleo de Estudos Integradores	120h
4) Pesquisa e Prática Pedagógica (Corresponde à Prática de Ensino): Integra o Núcleo de Estudos Integradores	400h
5) Estágio Curricular Supervisionado Integra o Núcleo de Estudos Integradores	400h
6) Trabalho de Conclusão de Curso Integra o Núcleo de Estudos Integradores	120h
Total	3.590h

A estrutura curricular contém conteúdos acadêmicos, atividades acadêmicas, científicas, culturais e artísticas, práticas de ensino, estágio curricular supervisionado e atividades curriculares em comunidades, que são desenvolvidas mediante núcleos de estudos que contemplam e articulam eixos de formação e prática de ensino.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

**Matriz Curricular do Curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo -
Habilitação em Ciências da Natureza e Matemática.**

1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA			4ª ETAPA			5ª ETAPA		
DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR
Introdução à Filosofia	60	04	Introdução ao Est. da História	45	03	Sociologia Rural	60	04	Educação e Cultura Ambiental	60	04	Agroecologia	60	04
Metodologia Científica	60	04	Geografia Agrária	60	04	Educação do Campo	60	04	Física Básica	60	04	Agricultura Familiar	60	04
Introdução à Geografia	45	03	Introdução à Sociologia	45	03	Cultura, Artes e Estética do Campo	60	04	Ecologia Geral	60	04	Estágio Super. I	100	6,5
Prática de Leit. e Prod. de Textos	60	04	História da Educação	60	04	Fundamentos da Matemática Elementar	60	04	Hist. e Cultura Afro-Brasileira	45	03	Química Orgânica	60	04
Biologia Geral	60	04	Pesquisa e Prática Pedagógica I	30	02	Química Básica	60	04	Pesquisa e Prática Pedagógica II	30	02	Educação de Jovens e Adultos	60	04
Seminário Integrado	45	03	Cultura Corporal	60	04	Projetos Educativos	45	03	Didática	60	04	Físico-Química	60	04
-	330	22	-	300	18	-	345	23	-	315	21	-	400	26,5
6ª ETAPA			7ª ETAPA			8ª ETAPA			9ª ETAPA			-	-	-
DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	-	-	-
Sociologia do Trabalho	45	03	Organização da Educação Brasileira	45	03	Funções Analíticas	60	04	Met. e Prática do Ensino da Matemática	60	04	-	-	-
Cálculo I	60	04	Álgebra	60	04	Met. e Prática de Ensino da Química	60	04	Fund. da Termodinâmica	60	04	-	-	-
Psicologia da Educação	60	04	Química Analítica	60	04	Fundamentos da Mecânica	60	04	Met. e Prática do Ensino da Física	60	04	-	-	-
Gestão de Processos Educativos	45	03	Pesquisa e Prática Pedagógica III	30	02	Educação e Tecnologias Contemporâneas	45	03	Fund. do Eletromagnetismo	60	04	-	-	-
Estágio Supervisionado II	100	6,5	Cálculo II	60	04	Pesquisa e Prática Pedagógica IV	30	02	Trabalho Conclusão de Curso	120	08	-	-	-
Química Inorgânica	60	04	Estágio Supervisionado III	100	6,5	Estágio Supervisionado IV	100	6,5	Planejamento e Avaliação em Educação	60	04	-	-	-
-	370	24,5	-	355	23,5	-	355	23,5	-	420	28	-	-	-

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

Matriz Curricular do Curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo - Habilitação em
Linguagens e Códigos.

1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA			4ª ETAPA			5ª ETAPA		
DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR
Introdução à Filosofia	60	04	Introdução ao Est. da História	45	03	Sociologia Rural	60	04	Educação e Cultura Ambiental	60	04	Agroecologia	60	04
Metodologia Científica	60	04	Geografia Agrária	60	04	Educação do Campo	60	04	Física Básica	60	04	Agricultura Familiar	60	04
Introdução à Geografia	45	03	Introdução à Sociologia	45	03	Cultura, Artes e Estética do Campo	60	04	Ecologia Geral	60	04	Estágio Supervisionado I	100	6,5
Prática de Leit. e Prod. de Textos	60	04	História da Educação	60	04	Fundamentos da Matemática Elementar	60	04	Hist. e Cultura Afro-Brasileira	45	03	Linguística I	60	04
Biologia Geral	60	04	Pesquisa e Prática Pedagógica I	30	02	Química Básica	60	04	Pesquisa Prática Pedagógica II	30	02	Educação de Jovens e Adultos	60	04
Seminário Integrado	45	03	Cultura Corporal	60	04	Projetos Educativos	45	03	Didática	60	04	Sintaxe da Língua Portuguesa	60	04
-	330	22	-	300	20	-	345	23	-	315	21	-	400	26,5
6ª ETAPA			7ª ETAPA			8ª ETAPA			9ª ETAPA			-	-	-
DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	DISCIPLINAS	C/H	CR	-	-	-
Sociologia do Trabalho	45	03	Organização da Educação Brasileira	45	03	Literatura Brasileira	60	04	Literatura e Cultura Popular	60	04	-	-	-
Linguística II	60	04	Linguística III	60	04	Espanhol Instrumental	60	04	Textos e Fundamentos da Poesia	60	04	-	-	-
Psicologia da Educação	60	04	Fonética, Fonologia e Morfologia do Português I	60	04	Didática do Ensino das Artes Visuais	60	04	Oficina de Artes Visuais	60	04	-	-	-
Gestão de Processos Educativos	45	03	Pesquisa e Prática Pedagógica III	30	02	Educação e Tecnologias Contemporâneas	45	03	Met. e Práticas do Ensino da Língua Portuguesa	60	04	-	-	-
Estágio Supervisionado II	100	6,5	História do Ensino das Artes no Brasil	60	04	Pesq. e Prática Pedagógica IV	30	02	Trab. Conclusão de Curso	120	08	-	-	-
Fonética, Fonologia e Morfologia do Português I	60	04	Estágio Supervisionado III	100	6,5	Estágio Supervisionado IV	100	6,5	Planejamento e Avaliação em Educação	60	04	-	-	-
-	370	24,5	-	355	23,5	-	355	23,5	-	420	24	-	-	-

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

O corpo docente dessa Universidade é composto de 34 (trinta e quatro) professores, formado por 30% (trinta por cento) de doutores, 54,55% (cinquenta e quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) de mestres, e 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) apresentam título de especialista. A composição do corpo docente revela uma mobilização institucional de docentes de elevada qualificação nas mais diversas áreas para apoiar didática e pedagogicamente a execução do Curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Projeto Pedagógico de Curso de Licenciatura em Educação do Campo encontra fundamentação legal na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas de Campo (Resolução CNE/CEB nº 1/2002), na Resolução CNE/CP 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura Plena na formação de professores da educação básica em nível superior.

IV – VOTO DA RELATORA

Recomendo que a URCA, ao participar de processos seletivos para execução de demandas sociais específicas, esteja organizada para a sua oferta e disponha de espaços físicos e de pessoal para a sua execução. Tal recomendação justifica-se em função do Ofício nº 04, datado de 07 de fevereiro de 2019, no qual a URCA relata os problemas ocorridos durante o período do Curso e que atrasaram sua conclusão.

Pela relevância social que tem um curso voltado para formação de professores para atuação em áreas rurais, voto pelo reconhecimento do Curso de Graduação em Educação do Campo (PROCAMPO) – Licenciatura, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), no município de Crato, até 31 de dezembro de 2019, para fim de diplomação da turma iniciada em 2010.

É o meu Parecer, salvo melhor juízo.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0173/2019

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2019.

L.M.V.
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE